



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 421

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria de Educação	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 421

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa de licitação nº 068/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: lucas biaggi gasparini - me

Objeto: serviços de buffet completo cras

Valor: R\$ 3.380,00

Vigência: 08-06-2015 a 28-06-2016

Termo de contrato

Modalidade: dispensa de licitação nº 069/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: aparecido donizete gentini - me

Objeto: reforma no cartório eleitoral

Valor: R\$ 7.201,84

Vigência: 01-06-2015 a 10-06-2016

VIRADOURO 09 DE JUNHO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: U1R7MNCG

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 021/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: viviane veículos rio claro ltda

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor zero

km van

Valor: R\$ 106.000,00

Vigência: 20-05-2015 a 20-08-2015

VIRADOURO 09 DE JUNHO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: WXTZCDDF

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRADA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

(Lei nº 11.947/09 - Resolução CD/FNDE nº 38/09) – PROCESSO Nº 120/2014

Início:- 09/06/2015 – Encerramento:- 22/06/2015 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 22/06/2015 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto:- AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 421

Página 3 de 5

Código Localizador: UDPDDLTF

Secretaria de Educação

Licitações e Contratos

Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 PROCESSO 075/2015

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação de show artístico circense, destinado ao evento 5º festival de dança, com fundamento legal no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso III da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do show circense, para a realização de show artístico circense no 5º festival de dança.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 19 de março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: 3PW74U90

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 002/2015

Trata-se do Ofício n.º 451, de 19 de dezembro de 2014, subscrito pela Promotora de Justiça Tatiane Villaverde Alves, expedido no bojo dos autos da representação n.º 43.0472.0000556/2014-6, que tramita perante a Promotoria de Justiça de Viradouro, através do qual

solicita esclarecimentos e documentos relacionados ao convênio n.º 1823, de 2008. Solicitadas as informações às Seções Administrativas competentes, vieram aos autos deste expediente cópia integral dos autos do convênio acima reportado, adquiridas junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, cópia integral da licitação modalidade Convite n.º 036, de 2008 e cópia também integral do processo legislativo que culminou na transformação do Projeto de Lei n.º 56, de 17 de setembro de 2014 na Lei n.º 3.194, de 3 de outubro de 2014. Conforme se observa do parecer de fls. 216 a 221 dos autos do convênio incluso, sua invalidação se deu porque o Município de Viradouro teria deflagrado o Convite n.º 036, de 2008 e firmado o contrato dele decorrente, a ser custeado com recursos do convênio n.º 1823, de 2008, antes que referido convênio fosse assinado. A razão de o Convite n.º 036, de 2008, ter precedido à data da assinatura do convênio encontra-se disposta na justificativa de fls. 4 a 6 dos autos do processo legislativo que culminou na transformação do Projeto de Lei n.º 56, de 2014 na Lei n.º 3.194, de 2014. Em resumo, conforme consta da referida justificativa, o convênio n.º 1823, de 2008, teria sido enviado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional ao Município, para colheita da assinatura do então Prefeito José Lopes, no início do mês de junho de 2008, quando foi assinado e devolvido à Secretaria de Estado para assinatura do então Secretário daquela "Pasta", o Senhor Francisco Vidal Luna. A comprovação da data informada foi feita a partir das datas apostas no verso da fl. 21 dos autos do processo legislativo mencionado, demonstrando que em junho de 2008 o convênio tramitou pela Prefeitura para que o então prefeito o assinasse. O que houve, segundo informações existentes nos documentos que instruem essa manifestação, foi a demora do então Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional em assinar o convênio já assinado pelo então prefeito em junho de 2008, tanto que a data do termo assinado pelo referido e então Secretário fora colocado à caneta pelos servidores daquela secretaria. Concluindo, após o então prefeito assinar o termo de convênio em junho de 2008, termo esse a ele remetido pela própria Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por não imaginar que o Secretário de Estado deixaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 421

Página 4 de 5

assiná-lo na mesma data ou no mínimo em data próxima, determinou que as providências necessárias à utilização dos recursos decorrentes do convênio fossem tomadas, sendo a primeira dela a deflagração do Convite nº. 036, de 2008 (esclarecimento da dúvida suscitada no item a3-1 da representação). Os serviços de recapeamento asfáltico custeadas com recursos do convênio nº. 1823, de 2008, foram realizadas no mês de novembro do ano de 2008, conforme fls. 91 a 97 dos autos do convênio (esclarecimento da dúvida suscitada no item a3 da representação), e foram custeados com os recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo em decorrência do convênio nº. 1823, de 2008, conformem demonstra a prestação de contas constante dos autos do referido convênio (esclarecimento da dúvida suscitada no item a3-2 da representação). Em resumo, da devolução dos valores recebidos pelo Município através do convênio nº. 1823, de 2008, devidamente autorizada pela Lei nº. 3.194, de 3 de outubro de 2014, conclui-se que as obras de recapeamento asfáltico acabaram por ser custeadas, em verdade, com recursos próprios, haja vista a invalidação do referido convênio. Considerando os fatos acima e diante do solicitado pelo Ministério Público, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa cópia deste despacho, bem como de todos os documentos aqui mencionados, preferindo, quando houver, as suas publicações no Diário Oficial do Município, e remeta-as, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, terça-feira, 9 de junho de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: IBFZ+YEI

Processo SNJ nº. 299/2015

Trata-se de carta precatória expedida nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0004472-64.2012.8.26.0506, que tramita perante a 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, que tem como autor Xistos & Rezende Ltda.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº.

5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, segunda-feira, 08 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PMC03FXE

Processo SNJ nº. 284/2015

Trata-se do ofício nº. 189, de 15 de maio de 2015, da Promotora de Justiça Tatiane Villaverde Alves, expedido no bojo dos autos da Representação nº. 43.0472.0000556/2014-6, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita esclarecimentos por quais motivos não foram apresentados embargos à execução no processo judicial nº. 0000338-85.2010.8.26.0660. Consultada, a assessoria deste Gabinete afirmou que, deveras, não foram opostos embargos à execução objeto do processo acima referido, informando, ainda, que a condução de tal processo estava confiado à Procuradora Jurídica Daniela Nacamura Francischini. Relembro-me que em meados do ano de 2013 me deparei com despacho publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dando conta de que o Município de Viradouro ostentara a condição de revel em determinado processo, cujos andamentos estavam confiados à referida Procuradora. A partir de então, outros casos de inércia da referida Procuradora foram identificados e, em todos eles, determinei ao Seguimento Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 421

Página 5 de 5

Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância, instalado no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, a instauração de processo administrativo para apurar as condutas desidiosas da referida Procuradora. Já preocupado com a situação dos processos confiados à Procuradora Daniela Nacamura Francischini, oficieei a Divisão Jurídica desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, solicitando informações sobre os trabalhos atribuídos à Procuradora Daniela Nacamura Francischini e que ainda pendiam de conclusão. Em resposta, a Divisão Jurídica apresentou relatório identificando inúmeros processos em que a Procuradora Daniela Nacamura Francischini perdera ou estava na iminência de perder prazos processuais, estando entre esses processos o de nº. 0000338-85.2010.8.26.0660, cujo prazo para apresentação dos embargos à execução já havia se escoado. Diante disso, através do Processo SNJ nº. 724/2013, determinei, em 13 de agosto de 2013, a instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades da Procuradora Daniela Nacamura Francischini pela inércia verificada em todos os processos identificados no relatório da Divisão Jurídica, inclusive no de nº. 0000338-85.2010.8.26.0660, que tem como autora Adriana Maria Cassão e como réu o Município de Viradouro. Consultada, a assessoria deste Gabinete informou que derivou da determinação retro a Portaria SNJ nº. 6, de 19 de agosto de 2013, através da qual a Comissão responsável pelo Seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância deu início ao processo administrativo para apurar as responsabilidades da Procuradora Daniela Nacamura Francischini. Referido Processo Administrativo recebeu o nº. 002, de 2013. Percebendo a reiteração das falhas, como acima informado, e considerando a existência de requerimento da Diretora da Divisão de Promoção e Assistência Social para que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos deslocasse um Procurador Jurídico para atender às necessidades jurídicas daquela Divisão, optei por ceder a referida Procuradora (Portaria SNJ nº. 22, de 30 de maio de 2014), já que lá não trabalharia com prazos processuais, realocando os processos que estavam sob sua responsabilidade a outro Procurador. Considerando os fatos acima e diante do solicitado pelo Ministério Público, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa

cópia deste despacho, bem como de todos os documentos aqui mencionados, preferindo, quando houver, as suas publicações no Diário Oficial do Município, e remeta-as, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 0THYFBEN

Processo SNJ nº. 284/2015

Nestes autos, em 3 de junho de 2015, proferi despacho determinando a juntada das cópias dos documentos que lá mencionei para posterior remessa à Promotoria de Justiça de Viradouro. Entretanto, observo da informação dos membros do Seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância que um dos documentos, in casu, o PAD nº. 002, de 2013, não fora localizado, ao menos por ora. Sem embargos de proceder a novas diligências no sentido de encontrar os autos do referido processo administrativo disciplinar, contatando, se necessário, a ex-servidora responsável pela guarda dos processos, proceda a Assessoria Jurídico-Administrativa a remessa de cópia integral deste Processo SNJ, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, terça-feira, 9 de junho de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: VZWJ1IR1